

**RESOLUÇÃO Nº 124/2024**  
(Publicada no Diário Oficial de 21/09/2024)

**Mantém os benefícios estabelecidos na Resolução nº 99/2022, que habilitou a LUPO NORDESTE LTDA. aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta dos processos SICM nº 1100090019455 e SEI nº 015.14823.2024.0000203-25,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os benefícios estabelecidos na Resolução nº 17, de 13 de maio de 2014, que habilitou a Itabuna Têxtil S/A, retificada pela Resolução nº 99/2022, que alterou a titularidade do benefício para LUPO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 01.933.349/0001-49 e IE nº 046.790.545NO, com base no parecer da Secretaria Executiva e do Conselheiro Relator.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

156<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente